



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DECRETO Nº 421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Municipalidade aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor de Proteção de Dados-CGPD, composta pelos membros relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Francesco Della Chiesa - Procurador do Município;

II - Cleidiane Ester Timm - Controladora Interna;

III - Iago de Souza Ladislau - Coordenador Geral de Gestão de Tecnologia da Informação;

IV - Agna dos Santos Martins - Ouvidora-Geral;

V - Patricia Ferreira Plakitgen - Chefe da Coordenação Geral de Eventos, Protocolo e Arquivos;

VI - Flavia Gonçalves do Carmo - Diretora da Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

VII - Marília Alves Grandini Cabreira - Engenheira Agrônoma;

VIII - Vanuza Lima Troczinski - Assistente em Administração;

IX - Cassio Rodrigues Betez - Chefe do Setor de Tecnologia e Informação em Saúde;

X - Celia Ribeiro Oliveira - Merendeira readaptada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao CGPD:

I - Fornecer as instruções para a política de tratamento dos dados pessoais e respectivos programas, como a forma em que serão tratados os dados pessoais na Prefeitura de Colorado do Oeste, a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados e a segurança da informação;

II - Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;

III - Comunicar à Autoridade Nacional e ao (à) titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao (à) titular;

IV - Propor a edição de regras e política de privacidade de dados pessoais ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - Proteger a privacidade dos dados pessoais;

VI - Assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Município;

VII - Realizar demais atividades correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 31/10/2024 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **403727** e o código verificador **AB3D58A0**.

Docto ID: 403727 v1